

Lei Ordinária nº 393/1967

Autoriza um reajuste na Lei nº 384, de 5 de julho de 1967 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de setembro de 1967

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o contrato firmado com a FINAME, autorizado pela lei n^{o} 384, de 5 de julho de 1967.

Art. 1º. - O reajuste de que trata o item anterior, será de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

Art. 3º. -

A despesa para cobrir a execução da presente lei, será coberta por excesso de arrecadação que os índices técnicos fazem prever para o corrente exercício.

Art. 4º. -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de setembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário